

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
CONSULTORIA PARA DEFINIR UMA POLÍTICA E UM PLANO DE
COMUNICAÇÃO PARA O TCE/GO

MARÇO/2010

ÍNDICE GERAL DO EDITAL

- 1.Do Objeto
 - 2.Das Condições Gerais para Participação
 - 3.Da Documentação para Participação
 - 4.Da Proposta Técnica
 - 5.Da Proposta de Preço
 - 6.Dos Prazos
 - 7.Do Procedimento e Critério de Julgamento
 - 8.Do Critério de Homologação e Adjudicação
 - 9.Do Contrato
 - 10.Do Reajustamento de Preços
 - 11.Da Dotação orçamentária
 - 12.Da Prestação dos Serviços e da Fiscalização
 - 13.Do Recebimento e Aceite dos Serviços
 - 14.Do Sigilo das Informações
 - 15.Do Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual da Documentação
 - 16.Do Pagamento
 - 17.Da Anulação e Revogação
 - 18.Das Sanções
 - 19.Dos Recursos
 - 20.Da Rescisão
 - 21.Das Disposições Finais
- Recibo de Entrega do Edital
- ANEXOS:
- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Minuta do Contrato
- ANEXO III: Modelos de Declarações exigidas
- ANEXO IV: Tabela de Pontuação Técnica
- ANEXO V: Cronograma de Pagamento

LICITAÇÃO Nº 001 / 2010 TOMADA DE PREÇOS TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, centro, por intermédio da Comissão de Licitação do PROMOEX, instituída pela Portaria nº 628/2009, de 23/06/2009, torna público que, fará realizar às **15:00** horas do dia **16 de março de 2010**, na **sala dos Conselheiros Aposentados, Bloco “Anexo”, 1º Andar**, em sua sede, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO GLOBAL** e receberá as Propostas para seleção da proposta mais vantajosa visando à **contratação de empresa de consultoria para estabelecimento de uma Política de Comunicação e elaboração de um Plano de Comunicação para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as Cláusulas e Anexos do presente instrumento convocatório, em conformidade com a autorização disposta no Processo nº 200900047003579.

Nesta mesma sessão, a Comissão de Licitação do PROMOEX dará início à abertura dos envelopes de propostas, observado o disposto no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1.A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa de consultoria para o estabelecimento de uma Política de Comunicação e elaboração de um Plano de Comunicação para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja implantação seja capaz de propor nova estrutura de comunicação para o TCE/GO, conferir maior transparência à sua atuação, criar mecanismos de *endomarketing* e de comunicação com os jurisdicionados, com o governo federal, com os demais Tribunais de Contas brasileiros e com a sociedade, conforme Termo de Referência e minuta contratual, constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

1.2.Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, obedecendo às condições deste Edital, e da proposta apresentada.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrante de qualquer esfera do Poder Público, bem como aquelas que atenderem às condições deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

a) através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a sua representação; ou

b) através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

2.2.1. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

2.2.2. O instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário;

2.2.3. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

2.3. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Do Cadastramento

2.4.1. as licitantes poderão apresentar **cópia autenticada** do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

2.4.1.1. o CRC substitui apenas os documentos a que se referem os itens 3.1.1.2 a 3.1.1.6. e 3.1.2.1 a 3.1.2.7., obrigando-se a apresentar todos os demais documentos relacionados nos itens 3.1.1, 3.1.3 e 3.2, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, incluindo a cópia autenticada do CRC;**

2.4.1.2. Certificado de Registro Cadastral é emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, no caso de licitantes cadastradas;



PROMOEX

2.4.1.3.a licitante, cadastrada ou não, fica obrigada a apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

2.4.1.4.caso a licitante não possua o referido certificado de registro cadastral (CRC), deverá satisfazer todas as condições estabelecidas no item 3 deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

2.5. Do Credenciamento

2.5.1.considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas técnicas e de preços.**

2.5.2.qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **fotocópia autenticada** por Cartório ou Tabelião dos seguintes documentos para **credenciamento:**

2.5.2.1.contrato social ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;

2.5.2.2.instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar ao direito de recorrer;

2.5.2.3.documento de identidade do representante;

2.5.3.a documentação credencial, deverá estar fora do envelope da proposta e deverá ser apresentada à Comissão de Licitação do PROMOEX no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.

2.5.4.a não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens 2.5.2, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

2.5.5.não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5.6.é vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Como condição para apresentação de suas propostas, as licitantes deverão satisfazer as exigências deste item, quanto à documentação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

PROMOEX

3.1.O ENVELOPE “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos abaixo discriminados, em originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles e obrigatoriamente com os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
NOME, ENDEREÇO E TEL./FAX DA LICITANTE**

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1.comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

3.1.1.2.registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3.atto constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5.decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.6.cédula de identidade;

3.1.1.7.certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

3.1.2.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda– CNPJ;

3.1.2.2.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3.prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.1.2.4.prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

PROMOEX

3.1.2.5.prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.6.prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

3.1.2.7.prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

3.1.3. *Relativos à Qualificação Técnica*

3.1.3.1.um ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida juridicamente, estabelecida no Brasil, que comprove a prestação de serviços similares e a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características descritas no **Anexo I** deste Edital;

3.1.3.2.registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços.

3.2.Declarações – Anexo III

3.2.1.da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3.2.2.do cumprimento ao inc.XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inc.V, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3.de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

3.2.4.de inexistência de parentesco;

3.2.5.de renúncia ao direito de interpor recurso da(s) decisão(ões) da Comissão de Licitação do PROMOEX na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei nº8.666/93;

3.2.6. dos profissionais que realizarão os serviços objeto da licitação.

3.3.Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em Cartório ou Tabelião. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

3.4.Em caso de certidão obtida junto à rede *Internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo.

3.5. As certidões exigidas nos subitens 3.1.2.2 a 3.1.2.7., deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60(sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.**

3.6. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO de RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº8.666/93, conforme modelo – Anexo III.

3.7. Sob pena de não se admitir a participação no certame, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.7.1. em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

3.7.2. em nome da filial, se a licitante for a filial; se for a matriz, em nome desta, exceto aqueles a que se referem aos itens 3.1.2.3 e 3.1.2.4.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado e a documentação a seguir descrita, objetivando o atendimento ao Termo de Referência, nela contendo também obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, **datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;**

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal;

4.2.3. fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

4.2.4. atestados de capacidade e de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor, respectivamente, da licitante e dos profissionais que compõem a equipe indicada, referentes aos serviços de consultoria na área de

PROMOEX

comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais;

4.2.5.declaração mencionando o tempo de experiência (em anos) da licitante na realização de consultorias na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais;

4.2.6.declaração mencionando o número de trabalhos realizados pela licitante junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada com temas afins ao objeto desta licitação;

4.2.7.declaração indicando o responsável técnico pelo desenvolvimento do trabalho em cada uma das fases, juntando seu *curriculum* contendo dados sobre sua formação acadêmica, indicando nome dos cursos, das entidades de ensino e a data de conclusão dos mesmos, bem como suas experiências profissionais, ressaltando que a sua presença será imprescindível para a execução dos trabalhos dentro deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.2.7.1.deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.7 cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação (Nível Superior) em Comunicação Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, e de diploma/certificado de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, se houver;

4.2.8.declaração da qualificação da equipe técnica responsável pela realização dos serviços de consultoria, objeto desta Tomada de Preços, informando o nome e função que cada um ocupará na equipe, bem como sua escolaridade e experiência profissional;

4.2.8.1.deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.8 cópia autenticada do comprovante da escolaridade;

4.2.9.o consultor responsável deverá comprovar habilitação profissional com formação superior em Comunicação Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização ou experiência mínima de 5 anos na função;

4.2.10.a experiência de trabalho citada no item anterior deverá ser comprovada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por empresas para as quais o contratado tenha prestado e concluído serviços de consultoria na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais;

4.2.11.comprovante de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da licitante, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, se sócio; contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho – CTPS, se prestador de serviços ou empregado;

4.2.12.apresentar tabela de pontuação técnica, conforme Anexo IV, com a respectiva pontuação pretendida pela licitante, anexando os respectivos documentos necessários para fins de comprovação;

4.2.13. quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, **datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;**

5.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

5.2.3. fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

5.2.4. ser cotada em moeda nacional e em algarismos;

5.2.5. apresentar detalhadamente os preços, por fase, incluindo nestes a execução de todos os produtos referentes a cada fase, fixando, ao final, o preço total dos serviços;

5.2.6. os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

5.2.7. nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.2.8. a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.2.9. as propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93;

5.2.10. prazos de entrega em conformidade com o estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DOS PRAZOS

6.1.A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços em um período de aproximadamente 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço de Imprensa, obedecido o seguinte cronograma:

Fases	Prazo estimado para a conclusão
Fase I	20 dias
Fase II	30 dias
Fase III	40 dias

6.2.As propostas deverão conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

6.2.1.caso o prazo previsto no item 6.2 não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, conforme item 6.2, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.4.A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1.o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 6.2, sem que ocorra a solicitação prevista no item 6.3, ou a convocação disposta no item 6.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

7.1.1.o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue previamente à Comissão de Licitação do PROMOEX, devendo a licitante satisfazer todas as condições **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;**



PROMOEX

7.1.2.no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.3. encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues;

7.1.4.após a entrega das propostas não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.5.abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO” que satisfizeram as condições deste Edital;

7.1.6.leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes;

7.1.7.caso a Comissão de Licitação do PROMOEX não deseje analisar e julgar as propostas na Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes, os trabalhos serão suspensos, lavrando-se a respectiva Ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a Comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado do julgamento, comunicando tal decisão aos licitantes via fax ou e-mail, caso não estejam todos presentes ou representados, e publicação na imprensa oficial;

7.1.8.durante a fase de avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇO” a Comissão de Licitação do PROMOEX examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexo IV**, em confronto com as especificações apresentadas para avaliação e pontuação técnica;

7.1.9.na sequência, serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, de acordo com a **Tabela de Pontuação Técnica**, conforme modelo previsto no Anexo IV, a fim de apurar a pontuação total de cada licitante, para cálculo do respectivo **Índice Técnico**;

7.1.10.o Índice Técnico de que trata o item anterior será determinado tendo em vista a pontuação obtida por cada proponente nos quesitos previstos na referida Tabela, podendo totalizar até 100 pontos;

7.1.11.o **Índice Técnico** será calculado da seguinte forma:

$$IT = TPT/MPT$$

Sendo:

IT = Índice Técnico da Proposta Técnica em exame.

TPT = Total da Pontuação Técnica obtida pela proposta em exame.

PROMOEX

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida entre todas as propostas técnicas apresentadas.

7.1.12.a proposta que não atingir o Índice Técnico igual ou superior a 0,7 (sete décimos), será considerada tecnicamente insuficiente e conseqüentemente desclassificada do certame;

7.1.13.a Comissão de Licitação do PROMOEX, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com conhecimento específico na área pertinente à natureza do objeto, para orientar-se na sua decisão;

7.1.14.após o exaurimento da fase de interesse recursal desta etapa, ou pela **renúncia** dos licitantes desclassificados ao direito de recorrer, serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”. Tais propostas serão analisadas e avaliadas mediante apuração **do Índice de Preço da respectiva proponente**;

7.1.15.o **Índice de Preço** será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = MVPP/VPP$$

Sendo:

IP = Índice da Proposta de Preço em exame.

MVPP = Menor Valor da Proposta de Preço obtido entre todas as propostas apresentadas

VPP = Valor da Proposta de Preço em exame.

7.1.16.a avaliação final das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇOS”, em conformidade com os dados estabelecidos neste Edital, será obtida da seguinte forma:

7.1.16.1. será atribuído como fator de ponderação, peso **7 (sete)** para o valor do **Índice Técnico (IT)** e **3 (três)** para o valor do **Índice de Preço (IP)**;

7.1.16.2. a **Avaliação Final (AF)** de cada proponente será o resultante do somatório dos produtos do **Índice Técnico (IT)** e o **do Índice de Preço (IP)**, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

7.1.16.3.os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente;

7.1.17.concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇOS”, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final (AF) obtida;

7.1.18.será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação Final (AF);



PROMOEX

7.1.19. serão inabilitadas as licitantes que não apresentem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação;

7.1.20. serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório;

7.1.21. à Comissão de Licitação do PROMOEX, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;

7.1.22.a Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

7.1.23. as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX serão registradas em Atas circunstanciadas devidamente assinadas por seus membros e licitantes presentes;

7.1.24. havendo empate, será assegurada como critério de desempate o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.1.25. quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;

7.1.26.a Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento às licitantes por meio da internet (sítio www.tce.go.gov.br, opção “LICITAÇÕES” - editais - PROMOEX), e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada **do Bloco A**, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, registrando-se em Ata;

7.1.27. somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

8 - DO CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.



PROMOEX

8.2.A Comissão de Licitação do PROMOEX, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado o respectivo prazo recursal.

8.3.À vista do julgamento final pela Comissão de Licitação do PROMOEX e transcorrido o prazo recursal, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetivará o controle da legalidade acerca do procedimento licitatório e, se entender conveniente, o homologará e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

8.4.O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, observando o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CONTRATO

9.1.Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (Anexo II).

9.2.Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

9.3.Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art.64 da Lei 8.666/93.

9.4.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

9.5.O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, como início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6.Das obrigações e dos direitos do Contratante.

9.6.1.caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.6.1.1.permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às suas dependências para prestar os serviços de consultoria;

9.6.1.2.dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da contratada;

9.6.1.3.impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;



PROMOEX

9.6.1.4.solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior à do funcionário substituído;

9.6.1.5.solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preços;

9.6.1.6.convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

9.6.1.7.solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I;

9.6.1.8.proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

9.6.1.9.efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.6.1.10.promover, na forma do art.67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade da contratada, por qualquer falha na execução do contrato;

9.6.1.11.rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.

9.5. Das obrigações da Contratada

9.5.1. caberá à licitante vencedora:

9.5.1.1.responsabilizar-se por todas as ferramentas; insumos; equipamentos; material de consumo e apoio, diárias e ajuda de custo, bem como por despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos de passagens; salários; seguros; vales-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

9.5.1.2.responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PROMOEX

9.5.1.3. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.5.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.5.1.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do Tribunal;

9.5.1.6. refazer, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.5.1.7. comunicar à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.5.1.8. realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

9.5.1.9. fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

9.5.1.10. alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;

9.5.1.11. submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

9.5.1.12. substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.5.1.13. deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.5.1.13.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a execução dos serviços;

9.5.1.13.2. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.5.1.13.3. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

9.5.1.13.4. facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;



PROMOEX

9.5.1.13.5.apresentar, na entrega do último produto, Resumo Executivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante o período da consultoria, para ser encaminhado ao BID;

9.5.1.13.6.manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases da consultoria;

9.5.1.13.7.o consultor cederá, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, e demais materiais de sua autoria, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

9.5.1.13.8.comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1.Os preços cotados serão fixos e irajustáveis no primeiro período de vigência contratual. Após este prazo, havendo prorrogação, os preços poderão, se necessário, ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14-02-2001.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - PROMOEX, na seguinte classificação:

11.1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

11.1.2. Função: 01 – Legislativa;

11.1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;

11.1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

11.1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

11.1.6. Natureza da Despesa: 33903502 – Serviço de Consultoria – Pessoa Jurídica;

11.1.7. Classificação Orçamentária: 2010.0201.01.032.3002.1.117.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Imprensa, conforme definição constante do Anexo I deste Edital.

12.2.Os serviços prestados devem estar em total consonância com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



12.3.O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das três fases da execução dos serviços de consultoria deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, **todos os trabalhos desenvolvidos dentro do Tribunal de Contas.**

12.4.A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gerente do Produto, conforme definição constante do Anexo I deste Edital.

12.5.Todas as etapas de execução deste trabalho serão acompanhadas pelos titulares dos Serviços de Imprensa, Cerimonial e de Relações Públicas do TCE.

12.6.O representante do TCE-GO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7.As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8.A licitante vencedora deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do TCE-GO, para representá-la sempre que for necessário.

13 – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

13.1.O recebimento dos produtos referentes a cada fase deverá estar em conformidade especificação constante do Anexo I deste Edital.

13.2.Verificada a não conformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observado o disposto no item 18.1.1.

14 – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1.Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste Edital, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

14.1.1. a licitante vencedora deverá manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases da consultoria;

14.1.2.a licitante vencedora será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação referente ao TCE-GO;

14.1.3.caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

15 – DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO

15.1.A licitante vencedora cederá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada nos itens 13.1.

15.2.A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou mídia eletrônica, será entregue ao Gerente do Produto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para aceite, de acordo com os itens 13.1.

15.3.A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4.A licitante vencedora fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será realizado, em média, até 30(trinta) dias após a apresentação dos relatórios devidamente aprovados e do recibo referente a cada etapa dos serviços realizados.

16.2.O pagamento das despesas será efetuado de acordo com a execução das fases, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

16.3.O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelo Gerente do Produto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.4.As notas fiscais de serviços deverão, obrigatoriamente, ser atestadas, em conjunto, pelo Chefe do Serviço de Imprensa, do Serviço de Relações Públicas e Cerimonial do TCE/GO.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de *“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR -PROMOEX”*.

16.6.As notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

16.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos fiscais entregues, pelo Chefe do Serviço de Imprensa, na Divisão de Orçamento e Finanças do TCE, em sua sede, Bloco B – Térreo.



16.8.A empresa deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

16.9.Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.9.1.fotocópia da Nota de Empenho;

16.9.2.Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

16.9.3.Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.10.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.11.O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, bem como glosar valores pagos a maior, nos termos desta Tomada de Preços.

16.12.Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante vencedora.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1.Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2.A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES

18.1.O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.



PROMOEX

18.1.1.aplica-se, também, a multa prevista no item 18.1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da rejeição.

18.2.Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Tomada de Preços, erros e quaisquer outras irregularidades, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1.advertência;

18.2.2.multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

18.2.3.suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante vencedora.

18.3.A sanção de advertência de que trata o subitem 18.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.3.1.descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.3.2.outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4.O valor das multas referidas nos itens 18.1 e 18.2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a licitante vencedora tenha com o TCE-GO, conforme previsão contida no item 16.4.

18.5.A penalidade estabelecida no subitem 18.2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação a recusa em assinar o contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7.Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

19 - DOS RECURSOS

19.1. Dos atos praticados pelo TCE-GO nesta licitação caberão os seguintes recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

19.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

19.1.2. julgamento das propostas;

19.1.3. anulação ou revogação da licitação;

19.1.4. rescisão ou anulação do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

19.1.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 19.1.1 a 19.1.4 e 19.3, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, fax e pelo *site* do TCE na internet, salvo para o caso previsto no subitem 19.1.1 e 19.1.2, se presentes os representantes legais dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5. O recurso previsto no subitem 19.1.1 e 19.1.2. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, presentes as razões de interesse público, devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do Tribunal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20 - DA RESCISÃO

20.1.O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

20.1.1.por ato unilateral e escrito do TCE-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.2.por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

20.1.3.por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

20.2.Os casos de rescisão contratual previstos nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou propostas.

21.2.A apresentação das propostas implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

21.3.A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes das propostas, mediante aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, na forma legal.

21.4.Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá emitir aditamento alterando esta Tomada de Preços, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer licitante, obedecidos os prazos e condições estabelecidos pela legislação regente.

21.5.Informações e esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços serão prestadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica) nº 332, Bloco A, 1º Andar, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00h às 12:00 horas, telefone (062) 3201-9073.

21.6.Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar quaisquer litígios referente a esta Tomada de Preços.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 de fevereiro de 2010.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX

Cristina Santos Lopes
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro

Renato Kronit de Souza
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro

RECIBO DE ENTREGA

Edital de Tomada de Preços nº 001/2010

Razão Social: _____

C.N.P.J.(M.F.): _____._____._____/_____-____

Endereço: _____

Fone : (_____) _____-_____-_____

Fax : (_____) _____-_____-_____

Celular (_____) _____-_____-_____

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROMOEX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultoria, pessoa jurídica, para definir uma Política e um Plano de Comunicação para o TCE/GO.

PROMOEX

Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros.

Subexecutor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Componente 2: Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios

Subcomponente 2.1: Desenvolvimento de vínculos interinstitucionais com outros Poderes e instituições dos três níveis de governo e a sociedade

Produto 2.1.3: Instrumentos de divulgação e interação com os cidadãos e com a sociedade organizada criados e implantados.

Atividade: Definir política de comunicação

Categoria de investimento BID: Consultoria

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultoria para definir Política e Plano de Comunicação para o TCE/GO.

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX

Contrato de Empréstimo 1628/OC-BR – Banco Interamericano de Desenvolvimento

Convênio 0020/2006 TCE/GO – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

2. ANTECEDENTES

a) Antecedentes Gerais

Cumprindo o preceito Constitucional, está em implementação o Plano Plurianual do Governo Federal relativo a 2008/2011, instrumento de gestão da Administração Pública organizado por Programas, os quais são estruturados de acordo com as diretrizes do governo federal e a disponibilidade de recursos.

A promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia constituem um dos megaobjetivos desse Plano maior. Para isso, foi desenhado o programa “Gestão Pública Para Um Brasil de Todos” - GESPÚBLICA, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que tem por objetivo elaborar e implementar nova concepção de gestão pública voltada para a melhoria do gasto público.

Inserir-se no GESPÚBLICA o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX. Trata-se de um programa federativo de modernização institucional, que busca a melhoria da eficiência do gasto e da transparência das administrações públicas, fortalecendo o sistema de controle externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos, incluindo a intensificação das relações intergovernamentais e interinstitucionais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

O programa tem se mostrado inovador não só pelos conceitos de modernização e pelo método de construção participativa utilizados, mas também, pelos princípios que o orientam, entre os quais a integração das funções do ciclo da gestão pública (planejamento, execução, administração e controle) e a difusão da filosofia do compartilhamento de soluções, visando eliminar custos e minimizar a fragmentação de ações.

O PROMOEX é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de nível nacional, por meio da Direção Nacional do PNAGE e PROMOEX, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A implementação do referido Programa é cofinanciada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, mediante Operação de Crédito nº 1628/OC-BR, além dos recursos provenientes de contrapartida local.

b) Antecedentes Específicos

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é um órgão de controle externo cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual. Seu âmbito de atuação abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades de economia mista e empresas públicas, e os órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público estaduais, num total de aproximadamente 95 (noventa e cinco) instituições submetidas à sua fiscalização, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,

sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Com sede em Goiânia, o Tribunal tem jurisdição em todo o território do Estado de Goiás, usufruindo, para o exercício de suas atribuições, de autonomia administrativa e financeira.

Considerando a crescente demanda por efetividade nas ações governamentais e a conseqüente ampliação das atribuições das Cortes de Contas, o Tribunal tem implementado diversas ações de modernização, destacando-se entre elas a capacitação de seus servidores, a aquisição de equipamentos, contratação de consultorias, entre outras atividades, de acordo com as diretrizes traçadas pelo PROMOEX, por meio do projeto aprovado pelo Ministério do Planejamento e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O papel do Estado como gestor de informação pública tem crescido. O gerenciamento e a disponibilização da informação são funções essenciais do serviço público devendo, no entanto, ultrapassar a mera publicidade legal e atingir a gestão ampla da informação, possibilitando à sociedade exercer o controle social e participar do processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

A área de comunicação e relações institucionais dentro de uma concepção moderna tem um papel importante na administração de percepção e na leitura do ambiente social e deve contribuir para a análise dos planos de ação da organização, identificando problemas e oportunidades no campo da comunicação. No setor público deve se caracterizar como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos.

Uma das finalidades do Programa, estabelecidas no Projeto, é *“fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação, de parceria, de intercâmbio e de integração com outros Poderes e instituições e com a sociedade, visando melhorar a eficácia e a efetividade do Controle Externo.”*

Assim sendo, para viabilizar tais avanços identificou-se a necessidade de estabelecer, por meio de consultoria, pessoa jurídica especializada, uma Política de Comunicação e respectivo Plano de Ação, visando a redefinição da estrutura de comunicação do TCE/GO para o melhor desempenho de suas atribuições constitucionais e que permita a formulação de eficazes e transparentes mecanismos de comunicação e integração do TCE/GO com os seus servidores, entidades e órgãos jurisdicionados, com o governo federal, com os demais Tribunais de Contas brasileiros, com a sociedade civil e com o cidadão.

3. OBJETIVOS

Contratação de consultoria, pessoa jurídica, para o estabelecimento de uma Política de Comunicação e elaboração de um Plano de Comunicação para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja implantação seja capaz de propor nova estrutura de comunicação para o TCE/GO, conferir maior transparência à sua atuação, criar mecanismos de *endomarketing* e de comunicação com os jurisdicionados, com o governo federal, com os demais Tribunais de Contas brasileiros e com a sociedade.

4. DAS METAS E ALCANCE



PROMOEX

- 4.1. Consolidar a comunicação como instrumento de gestão e ferramenta estratégica para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 4.2. Fortalecer a imagem institucional do TCE/GO;
- 4.3. Incrementar o *endomarketing*: estimular o diálogo, a troca de informações e a atuação articulada entre as unidades do TCE/GO;
- 4.4. Criar mecanismos que permitam ao Tribunal estreitar o relacionamento com o cidadão e com a sociedade organizada;
- 4.5. Disponibilizar informações de interesse dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao TCE/GO, bem como do Governo Federal, redefinindo os vínculos existentes entre os mesmos;
- 4.6. Tornar mais transparente a atuação do Tribunal de Contas do Estado;
- 4.7. Contribuir para a consolidação de um Sistema de Controle Externo dos Tribunais de Contas por meio do intercâmbio com outros Tribunais de Contas, visando a troca de experiências, o compartilhamento de soluções e a uniformização de procedimentos.

5. DAS FASES E ATIVIDADES

FASES	Atividades
FASE I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar diagnóstico institucional do TCE/GO para desenvolver o planejamento da área de comunicação em sinergia com as diferentes áreas da instituição e programas voltados para o público interno e externo; 2. Fazer um levantamento dos setores e atividades diretamente vinculados à área de comunicação no TCE; 3. Identificar e estratificar os públicos de relacionamento; 4. Identificar os potenciais internos e externos da comunicação; 5. Redigir o documento síntese que apresente a percepção da consultoria acerca das forças e fraquezas da área de comunicação, com base nos dados obtidos; 6. Submeter o documento à avaliação e aprovação dos titulares dos Serviços de Imprensa, de Relações Públicas e Cerimonial do TCE para aprovação.
FASE II	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir premissas, pressupostos, parâmetros e diretrizes orientadoras da política de comunicação e relações institucionais, 2. Formular as políticas de comunicação e relações institucionais, segundo o modelo de gestão da Instituição e submetê-la à aprovação preliminar pelos titulares dos Serviços de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Especificar os elementos ou ferramentas de gestão da política de comunicação e relações institucionais (programas, planos e atividades necessários e/ou desejáveis); 2. Indicar ações prioritárias a curto, médio e longo prazos, demandadas pelas políticas de comunicação e relações institucionais; 3. Elaborar, padronizar, aplicar, avaliar e aperfeiçoar estratégias de



FASE III	<p>comunicação institucional e de procedimentos de veiculação de informações ágeis e eficientes, direcionados aos clientes interno e externo do TCE/GO;</p> <p>4. Elaborar o Plano de Ação para implantação da Política de Comunicação do TCE/GO, abrangendo as estratégias e instrumentos adequados para normatizar e efetivar as disposições contidas na política de comunicação aprovada; detalhamento das atividades, definição dos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados, inclusive plano de mídia, bem como cronograma de ações e indicadores operacionais e de resultados;</p> <p>5. Apresentar um modelo de estrutura para a redefinição organizacional da área de comunicação e relações institucionais do TCE/GO, em conformidade com a política aprovada e de acordo ainda com a missão e objetivos estratégicos da instituição;</p> <p>6. Estabelecer as atribuições de cada unidade envolvida na nova estrutura proposta, com a elaboração de manuais de procedimentos;</p> <p>7. Submeter os produtos discriminados nos itens anteriores à aprovação das unidades de comunicação envolvidas: Serviço de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial;</p> <p>8. Realizar apresentação oral dos resultados do trabalho para os atores estratégicos do TCE/GO em data a ser definida pelo Serviço de Imprensa;</p> <p>9. Aprovada a Política e o Plano de comunicação pela Presidência ou Plenário da Casa, realizar, no mínimo, 2 (duas) palestras de divulgação e sensibilização com o objetivo de envolver os servidores, Conselheiros, Procuradores e Auditores no projeto.</p>
-----------------	--

6. DOS PRODUTOS

6.1. FASE 1

a) Documentos sintético e analítico da área de comunicação e todos os achados do diagnóstico da Fase 1.

6.2. FASE 2

a) Documento contendo as políticas de comunicação e relações institucionais.

6.3. FASE 3

a) Plano de Ação para implantação das políticas de comunicação propostas;

b) Documento com apresentação do modelo de estrutura proposto para a adequação da área de comunicação e relações institucionais do TCE, de acordo com as diretrizes das políticas de comunicação e plano de ação estabelecidos;



- c) Manual de atribuições e procedimentos de cada unidade envolvida na nova estrutura organizacional proposta, em uma via impressa e meio eletrônico em linguagem compatível com os sistemas informatizados utilizados pelo TCE;
- d) Apresentação oral dos resultados do trabalho para os atores estratégicos do TCE/GO;
- e) Palestras de divulgação e sensibilização com o objetivo de envolver os servidores, Conselheiros, Procuradores e Auditores no projeto.

7. DA METODOLOGIA

Todas as etapas de execução deste trabalho serão acompanhadas pelos titulares dos Serviços de Imprensa, Cerimonial e de Relações Públicas do TCE.

8. PERFIL DO CONSULTOR

8.1. O consultor responsável deverá comprovar habilitação profissional com formação superior em Comunicação Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização ou experiência mínima de 5 anos na função.

8.2. A experiência de trabalho citada no item anterior deverá ser comprovada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por empresas para as quais o contratado tenha prestado e concluído serviços de consultoria na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais.

8.3. Tempo de experiência na área, especialização, mestrado ou doutorado serão considerados como vantagens adicionais, conforme demonstrado no edital.

9. PERÍODO ESTIMADO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

Os serviços deverão se realizar no período de aproximadamente 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço de Imprensa, obedecido o seguinte cronograma:

Fases	Prazo Estimado para a Conclusão
FASE I	20 dias
FASE II	30 dias
FASE III	40 dias

10. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

10.1. BIBLIOGRAFIA E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Lei Estadual nº 16.168/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Resolução TCE nº 022/2008. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Planejamento Estratégico do TCE/GO – 2006/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



PROMOEX

Resolução Normativa 04/2009 – Política de Gestão de Pessoas, contemplando inclusive a diretriz Sistema Relacionamento e Comunicação.

Pesquisas FIA/USP sobre os Tribunais de Contas.

Proposta de Política de Comunicação Nacional.

10.2. CONSULTAS

Sítio: www.tce.go.gov.br

Serviço de Imprensa do TCE/GO, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Anexo, Térreo, Setor Central. Fones: 3201.9072 / 3201.9190 – turnos matutino e vespertino

Contato: Alexandre Alfaix de Assis (aalfaix@tce.go.gov.br)

Sítio: www.controlepublico.org.br – Portal Nacional dos Tribunais de Contas.

11. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

12. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- a) Local e datashow para as palestras e apresentação oral previstas neste Termo de Referência,
- b) Sala para reuniões com os setores envolvidos.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro.
- b) Escritório ou equivalente do consultor.

14. COORDENADOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do responsável: Alexandre Alfaix de Assis

Função: Chefe do Serviço de Imprensa

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica) N.º 332 Setor Central

Telefones: 3201-9190 e 3201.9072

Email: aalfaix@tce.go.gov.br

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

PROMOEX

Jorn. Alexandre Alfaix de Assis,
Chefe do Serviço de Imprensa
Gerente do Produto 2.1.3 do Promoex/Goiás

PROMOEX

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA
..... PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-74, representado pelo seu Presidente, Conselheiro _____, CPF nº _____-____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, do qual serão partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 001/2010 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo sob o Protocolo nº 200900047003579, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de consultoria para o estabelecimento de uma Política de Comunicação e elaboração de um Plano de Comunicação para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja implantação seja capaz de propor nova estrutura de comunicação para o TCE/GO, conferir maior transparência à sua atuação, criar mecanismos de *endomarketing* e de comunicação com os jurisdicionados, com o governo federal, com os demais Tribunais de Contas brasileiros e com a sociedade, conforme Termo de Referência e minuta contratual, constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços em um período de aproximadamente de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço de Imprensa

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços n° 001/2010, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2°, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para prestar os serviços de consultoria;

1.2. dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da **CONTRATADA**;

1.3. impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;

1.4. solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da

PROMOEX

qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior a do funcionário substituído;

1.5. solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

1.6. convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

1.7. solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010;

1.8. atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, em conjunto, por intermédio do Chefe do Serviço de Imprensa, do Serviço de Relações Públicas e Cerimonial do TCE/GO;

1.9. fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio dos titulares dos Serviços de Imprensa, Cerimonial e de Relações Públicas do TCE, representando o **CONTRATANTE**;

1.10. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

1.11. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

1.12. promover, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer falha na execução do contrato;

1.13. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responsabilizar-se por todas as ferramentas; insumos; equipamentos; material de consumo e apoio, diárias e ajuda de custo, bem como por despesas tais como ligações telefônicas; custos administrativos de passagens; e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo do contrato e dos documentos a ele relativos;

1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos,

PROMOEX

contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.3. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.4. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

1.6. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do **CONTRATANTE**;

1.7. refazer, as suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

1.8. comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

1.9. realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

1.10. fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

1.11. alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;

1.12. submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

1.13. substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

1.14. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

1.15. facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

PROMOEX

1.16.apresentar, na entrega do último produto, Resumo Executivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante o período da consultoria, para ser encaminhado ao BID;

1.17.manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases da consultoria;

1.18.o consultor cederá, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, e demais materiais de sua autoria, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

1.19.comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documento comprobatórios das alterações promovidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2.assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3.assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

1.4.assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

PROMOEX

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;

1.2. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

1.3. é vedada a subcontratação ou terceirização de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.Os serviços de consultoria serão realizados nas instalações do **CONTRATANTE** em Goiânia-GO, ou em escritório ou equivalente do consultor.

1.1.Os serviços prestados devem estar em total consonância com o Termo de Referência constante do Anexo I da Tomada de Preços nº 001/2010;

1.2.O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das três fases da execução dos serviços de consultoria deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, todos os trabalhos desenvolvidos dentro das instalações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gerente do Produto, conforme definição constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

2.O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.A **CONTRATADA** deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1.O recebimento dos produtos referentes a cada fase, conforme especificação constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010, deverá ser feito pelo Gerente do Produto.

2. Os serviços deverão ser recebidos mediante ao fornecimento dos produtos das fases, do qual constará a confirmação da conformidade dos serviços executados e o pertinente aceite.

3. Verificada a não conformidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste edital, a Administração do **CONTRATANTE** poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

1.1.a **CONTRATADA** será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao **CONTRATANTE**;

1.2. caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO

1.A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento dos serviços, na forma determinada nos itens 1 e 2 da **Cláusula Décima Terceira**.

2.A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica, conforme especificado no Edital da Tomada de Preços nº 001/2010, será entregue ao Gerente do Produto, representante do **CONTRATANTE**, para aceite, de acordo com os itens 1 e 2 da **Cláusula Décima Terceira**.

3.A documentação e outras informações entregues pela **CONTRATADA** passarão a ser propriedade do **CONTRATANTE**.

4.A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1.A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em _____, correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - **PROMOEX**, na seguinte classificação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



PROMOEX

- 1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;
- 1.2. Função: 01 – Legislativa;
- 1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;
- 1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
- 1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;
- 1.6. Natureza da Despesa: 33903502 – Serviço de Consultoria – Pessoa Jurídica;
- 1.7. Classificação Orçamentária: 0103230021117.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1.O pagamento das despesas será realizado, em média, até 30 (trinta) dias, após a execução dos Produtos, conforme estabelecido no Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

2.O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelo Gerente do produto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.Para efeito de pagamento serão observados os percentuais estabelecidos para cada produto, conforme disposição constante do Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

4.O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, descritos no item 6 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

5.As notas fiscais de serviços deverão, obrigatoriamente, ser atestadas, em conjunto, pelo Chefe do Serviço de Imprensa, do Serviço de Relações Públicas e Cerimonial do TCE/GO.

5.1.as notas fiscais deverão ser emitidas em nome de *“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR – PROMOEX”*.

5.2.as notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

6.Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.fotocópia da Nota de Empenho;

6.2.Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

6.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais entregues, pelo Chefe do Serviço de Imprensa, na Divisão de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, em sua sede, Bloco B – Térreo;

7.1.a empresa deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como glosar valores pagos a maior.

10. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1.No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1.a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

1.2.nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES

1.O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** à multa de



PROMOEX

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

1.1. aplica-se, também, a multa prevista no item 1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.

2. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2010, erros, atraso na entrega dos serviços contratados, e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do **Contrato**, no caso de a **CONTRATADA** recusar-se injustificadamente em assinar o **Contrato**, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**.

3. A sanção de advertência de que trata o subitem 2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

3.1. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

3.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4. O valor das multas referidas nos itens 1 e 2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, conforme previsão contida no item 5, da Cláusula Décima Sétima.

5. A penalidade estabelecida no subitem 2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a recusa em assinar o **Contrato**, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

7. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1. por ato unilateral e escrito do TCE-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1.2. por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

2. Os casos de rescisão contratual previstos nos subitens 1.1 e 1.2 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010, bem como ao seu Anexo I, cuja realização decorre da autorização do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, constante do Processo nº 200900047003579.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade e Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia-Go, em ____ de _____ de _____

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS)

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

(FIRMA CONTRATADA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____ recebeu o **Edital** e os respectivos Anexos da **Tomada de Preços nº ____/2010**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Comissão de Licitação do PROMOEX, em ____ de _____
de 2010.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX

DECLARAÇÃO

_____ (empresa),
CNPJ nº _____, situada _____
, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da
habilitação desta empresa na **Tomada de Preços nº ____/2010 (exigida apenas em caso
positivo)**:

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital da Tomada de Preços nº ___/2010**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços** n. /2010, que os profissionais a seguir indicados realizarão os serviços objeto da licitação em referência, ocupando cada um deles a seguinte função:

Nome do profissional:
Função na equipe: **Responsável Técnico**
Formação Acadêmica:
Experiência Profissional:

Nome do profissional:
Função na equipe:
Escolaridade:
Experiência Profissional:

Nome do profissional:
Função na equipe:
Escolaridade:
Experiência Profissional:

Nome do profissional:
Função na equipe:
Escolaridade:
Experiência Profissional:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços n. ____/2010**, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de na equipe indicada pela empresa

Local e data

Assinatura do Profissional

Observação: - declaração a ser emitida pelos profissionais que compõem a equipe técnica indicada pela licitante, exceto pelo Responsável Técnico, que deverá ter vínculo a ser comprovado com a licitante.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

Assinatura e Carimbo

(Representante legal)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, filho de _____ e de _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO

_____ (empresa),
CNPJ n.º _____, situada
_____, declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital desta **Tomada de Preço n.º ____/2010**.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome) _____ (qualificar) _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, neste ato representando a (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, com poderes contratuais, legais e específicos para tanto, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que RENUNCIO ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão de Licitação do PROMOEX do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2010**, na forma do art.109, inc.I, c/c art.43, inc.III, da Lei nº8.666/93.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
<p>Formação Acadêmica do Responsável Técnico: Número de pós-graduações <i>lato sensu</i> na área de Comunicação Social e áreas afins do objeto licitado (1 ponto - máximo 3 cursos)</p> <p>Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área específica de Comunicação Social e áreas afins do objeto licitado (2,5 pontos – máximo 2 cursos)</p> <p>Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área específica Comunicação Social e áreas afins do objeto licitado (3,5 pontos – máximo 2 cursos)</p>	<p>3</p> <p>5</p> <p>7</p>	
<p>Experiência Profissional do Responsável Técnico a) Número de trabalhos realizados na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos)</p> <p>b) Número de trabalhos realizados na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)</p>	<p>10</p> <p>15</p>	
<p>Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria a) Número de consultorias prestadas na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos)</p> <p>b) Número de consultorias prestadas na área de comunicação, assessoria de imprensa, elaboração de</p>	<p>20</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



PROMOEX

projetos, voltadas à estruturação de áreas de Comunicação Social e Relações Institucionais na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	30	
Experiência da empresa consultora a) Anos de atuação da empresa no mercado: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atuação (máximo de 20 anos)	10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	100	

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

FASES	PERCENTUAL DO CONTRATO
<p>FASE I –</p> <p>1.Elaborar diagnóstico institucional do TCE/GO para desenvolver o planejamento da área de comunicação em sinergia com as diferentes áreas da instituição e programas voltados para o público interno e externo;</p> <p>2. Fazer um levantamento dos setores e atividades diretamente vinculados à área de comunicação no TCE;</p> <p>3. Identificar e estratificar os públicos de relacionamento;</p> <p>4. Identificar os potenciais internos e externos da comunicação;</p> <p>5.Redigir o documento síntese que apresente a percepção da consultoria acerca da forças e fraquezas da área de comunicação, com base nos dados obtidos;</p> <p>6.Submeter o documento à avaliação e aprovação dos titulares dos Serviços de Imprensa, de Relações Públicas e Cerimonial do TCE para aprovação.</p>	<p>15%</p>
<p>FASE II –</p> <p>1.Definir premissas, pressupostos, parâmetros e diretrizes orientadoras da política de comunicação e relações institucionais,</p> <p>2.Formular as políticas de comunicação e relações institucionais, segundo o modelo de gestão da Instituição e submetê-la à aprovação preliminar pelos titulares dos Serviços de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.</p>	<p>20%</p>
<p>FASE III -</p> <p>1.Especificar os elementos ou ferramentas de gestão da política de comunicação e relações institucionais (programas, planos e atividades necessários e/ou desejáveis);</p> <p>2.Indicar ações prioritárias a curto, médio e longo prazos, demandadas pelas políticas de comunicação e relações institucionais;</p> <p>3.Elaborar, padronizar, aplicar, avaliar e aperfeiçoar estratégias de comunicação institucional e de procedimentos de veiculação de informações ágeis e eficientes, direcionados aos clientes interno e externo do TCE/GO;</p> <p>4.Elaborar o Plano de Ação para implantação da Política de Comunicação do TCE/GO, abarcando as estratégias e instrumentos adequados para normatizar e efetivar as disposições contidas na política de comunicação aprovada;</p>	<p>65%</p>



PROMOEX

detalhamento das atividades, definição dos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados, inclusive plano de mídia, bem como cronograma de ações e indicadores operacionais e de resultados;

5. Apresentar um modelo de estrutura para a redefinição organizacional da área de comunicação e relações institucionais do TCE/GO, em conformidade com a política aprovada e de acordo ainda com a missão e objetivos estratégicos da instituição;

6. Estabelecer as atribuições de cada unidade envolvida na nova estrutura proposta, com a elaboração de manuais de procedimentos;

7. Submeter os produtos discriminados nos itens anteriores à aprovação das unidades de comunicação envolvidas: Serviço de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial;

8. Realizar apresentação oral dos resultados do trabalho para os atores estratégicos do TCE/GO em data a ser definida pelo Serviço de Imprensa;

9. Aprovada a Política e o Plano de comunicação pela Presidência ou Plenário da Casa, realizar, no mínimo, 2 (duas) palestras de divulgação e sensibilização com o objetivo de envolver os servidores, Conselheiros, Procuradores e Auditores no projeto.

TOTAL	100%
--------------	------